

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 0274/92

INTERESSADO : Floriano Castilho

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Física" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

RELATOR : Consº Mário Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE Nº 379/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Floriano Castilho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Física", no Curso de Ciências (1º grau).

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 509/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls 18.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Floriano Castilho para lecionar a disciplina "Física", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 14 de abril de 1992.

a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

PROCESSO CEE Nº 274/92

PARECER CEE Nº 379/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) *Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci*
PRESIDENTE DA CETG